



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE REGIME DE INTERNATO PLENO PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando a Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016 e considerando, ainda, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e a Resolução do Conselho Superior nº 027/2014, de 25 de abril de 2014, torna público o Processo Seletivo para a concessão do Programa de Assistência Estudantil 2019 na forma de vagas para o Regime de Internato Pleno para estudantes dos cursos técnicos de modalidade subsequente/ concomitante do Campus Ceres, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em período integral na modalidade presencial subsequente/ concomitante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a permanência e êxito do estudante.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, e Resolução Conselho Superior nº 027/2014, de 25 de abril de 2014, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O Programa de Assistência Estudantil de que trata este Edital será destinado aos estudantes do IF Goiano regularmente matriculados no Campus Ceres nos cursos de período integral na modalidade presencial subsequente/ concomitante de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A contemplação destes se justifica em função do disposto no Art. 4º do Decreto nº 7234/2010 (Pnaes), que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por estudantes de diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE

4.1 Regime de Internato Pleno: concessão, por parte do IF Goiano, de vaga para moradia dos estudantes nas Residências Estudantis, entendendo-se estas como a infraestrutura física para residência, incluindo-se móveis e equipamentos básicos, bem como alimentação e suporte biopsicossocial.

5. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

MODALIDADE	QUANTITATIVO
	MASCULINO
REGIME DE INTERNATO PLENO (Residências estudantis)	02 vagas para estudantes dos cursos técnicos subsequentes/ concomitantes de período integral.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1 Para concorrer às vagas do Regime de Internato Pleno do Programa de Assistência Estudantil o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial subsequente/ concomitante de período integral.
- b) Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário-mínimo e meio, considerando o valor de R\$ 954,00 praticado no ano de 2018;
- c) Estar impossibilitado de residir com a família por motivo de estudo;
- d) Não ter sido reprovado no curso (no último período letivo) e não possuir registros de faltas disciplinares graves ou gravíssimas, caso tenha sido estudante do IF Goiano - Campus Ceres, salvo mediante decisão da comissão de seleção.

6.1.1 Os pré-requisitos acima estipulados estão em conformidade com o Artigo 5º do Regulamento das Residências Estudantis (Documento VI do Manual de Assistência Estudantil em vigor).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico, disponível no (Anexo I deste Edital) juntamente com a documentação comprobatória.

7.1.1 O Questionário Socioeconômico e a documentação comprobatória deverão ser entregues na Gerência de Assistência Estudantil do Campus Ceres, no mesmo momento em que será realizada a etapa de entrevista.

7.1.2 Em caso de estudante menor de idade, pais/responsáveis deverão assinar a documentação e estar presentes no momento da entrevista.

7.2 Da documentação comprobatória:

a) cópia do Registro Geral e CPF do estudante;

b) 2 (duas) fotografias 3x4

c) histórico escolar referente ao último ano letivo cursado pelo estudante;

d) cópia de comprovante de endereço da casa onde reside com a família (água, luz, telefone, etc), no nome dos mesmos ou, em caso de residência alugada ou cedida, acompanhado de declaração de locação ou concessão pelo responsável pelo imóvel;

e) cópia do Registro Geral ou Certidão de Nascimento de membros da família declarados como dependentes no questionário socioeconômico;

f) cópia de comprovantes de renda (Carteira de Trabalho e Previdência Social, contracheque/ folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e familiares maiores de 18 anos descritos no item 5 do Questionário Socioeconômico, referentes ao último mês de recebimento. Em se tratando de profissional liberal/ autônomo a comprovação de renda poderá ser realizada via declaração (Anexo II deste Edital). Caso não exerça atividade remunerada, declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício (Anexo III).

g) cópia do comprovante de pagamento de aluguel da casa onde reside com a família (recibo), caso resida em imóvel locado, ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;

h) comprovante de, no mínimo, duas despesas fixas diferentes: fatura de água, de energia elétrica e/ ou telefone, dos últimos três meses;

i) cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ ou outros benefícios, caso receba;

j) cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ ou de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família, caso haja alguém nesta condição.

7.3 A Comissão de Seleção e a Gerência de Assistência Estudantil não se responsabilizam por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do candidato a conferência de toda a documentação necessária para participação nesta seleção.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os servidores responsáveis pela seleção dos candidatos comporão comissão específica para este fim – Comissão de Seleção –, a ser nomeada por meio de portaria, pelo Diretor-Geral do Campus Ceres.

8.2 A seleção dos candidatos será realizada por dois critérios, sendo estes o

socioeconômico e por meio de entrevista realizada presencialmente.

8.2.1 O candidato obterá pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo 60 (sessenta) pontos máximos na avaliação socioeconômica e 40 (quarenta) pontos máximos na entrevista.

8.3 O critério socioeconômico é eliminatório e classificatório.

8.3.1 O candidato será pontuado nos quesitos informados no quadro existente no Anexo IV, o qual é de preenchimento exclusivo da Assistente Social do Campus Ceres. Para a avaliação serão levados em consideração os documentos apresentados e também o Questionário Socioeconômico (Anexo I).

8.4 A entrevista tem critério exclusivamente classificatório e será realizada pela própria Comissão de Seleção. A entrevista é individual, por candidato, que será ouvido, se menor de idade, sempre acompanhado de seus pais ou responsáveis legais.

8.4.1 A etapa da entrevista tem por finalidade verificar o perfil de cada candidato, bem como direcionar e orientar estudantes e pais sobre a logística de funcionamento do Regime de Internato Pleno, evitando-se assim que candidatos ingressem sem conhecimento de suas obrigações e deveres.

8.5 Caso haja necessidade de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) de maior nota em histórico escolar;
- b) de menor renda;
- c) de menor idade;
- d) participante de programas sociais do Governo Federal;
- e) com maior pontuação na etapa da entrevista;

8.6 Caso o candidato tenha sido desligado anteriormente do Regime de Internato Pleno (Residência Estudantil) do Campus Ceres, ele somente poderá concorrer a uma vaga mediante análise feita pela comissão de seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada na página do Campus Ceres (www.ifgoiano.edu.br/ceres), conforme cronograma apresentado no item 14 do presente Edital.

9.1.2 Os candidatos que ficarem classificados em lista de espera, ou seja, fora do número de vagas disposto no item 5, poderão ser chamados somente durante a validade deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo V) acompanhado das justificativas cabíveis;

10.1.2 O requerimento deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado, via e-mail,

para o endereço gae.ce@ifgoiano.edu.br, conforme os prazos estipulados no cronograma.

10.1.3 Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.

10.1.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1 O estudante selecionado deverá participar de reunião com a Comissão de Seleção para esclarecimentos sobre os Programas da Assistência Estudantil. Tal reunião ocorrerá na data e horário apresentados no item 14 (cronograma), em auditório do Campus Ceres. Nessa reunião, o estudante ou responsável legal assinará o Termo de Compromisso de Adesão a Regime de Internato Pleno.

11.2 Em caso de estudante ser menor de 18 anos, o responsável legal deverá comparecer à reunião.

11.3 O estudante contemplado deverá trazer, no dia de seu ingresso na Residência Estudantil, a relação de itens discriminados no Anexo VI (Enxoval).

11.4.1 A permanência do estudante no benefício de Regime de Internato Pleno dependerá dos fatores dispostos no subitem 13.1 deste Edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Os estudantes contemplados por este Edital serão continuamente acompanhados e avaliados, durante todo o período de seu curso, pela equipe da Gerência de Assistência Estudantil do Campus Ceres.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1 O benefício do Regime de Internato Pleno poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que o estudante:

- a) trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- b) não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em alguma disciplina durante o semestre letivo ou durante o ano letivo (conforme modo de oferta do curso), a menos que haja parecer favorável da Comissão Própria.
- c) ultrapassar o limite de 25% de faltas em qualquer disciplina por bimestre.
- d) acumular ocorrências de diferentes níveis no período de um ano.
- e) cometer falta disciplinar de natureza grave ou gravíssima.
- f) não atender às convocações da Gerência de Assistência Estudantil.
- g) forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do

Questionário Socioeconômico ou na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	30/01/2019	Página do IF Goiano - Campus Ceres
Interposição de recurso ao Edital	Até 24h após o lançamento do Edital	Via e-mail, gae.ce@ifgoiano.edu.br
Entrega do Questionário Socioeconômico e da documentação comprobatória/inscrição	04 a 06/02/2019	Na Gerência de Assistência Estudantil do Campus Ceres
Entrevista	No momento da entrega da documentação	Gerência de Assistência Estudantil do Campus Ceres
Divulgação do resultado preliminar	12/02/2019	Página do IF Goiano - Campus Ceres
Período para solicitação de recursos	Até 24h após a publicação do resultado preliminar	Via e-mail, gae.ce@ifgoiano.edu.br
Resultado Final	14/02/2019	Página do IF Goiano - Campus Ceres
Reunião com a Gerência de Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Compromisso	15/02/2019 (período matutino)	Auditório Multifuncional do Campus Ceres
Ingresso na Residência Estudantil	15/02/2019	IF Goiano - Campus Ceres

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O estudante terá acesso às políticas de Assistência Estudantil somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

15.2 Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão de Seleção, devendo estas serem guardadas em poder da Comissão de Seleção designada no subitem 8.1 deste Edital.

15.3 A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a

reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Seleção, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

Ceres, 30 de janeiro de 2019.

Cleiton Mateus Sousa

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CE**, em 31/01/2019 09:10:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32966

Código de Autenticação: 5ae0e691e8



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Ceres

Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000

(62) 3307-7100